

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO VEREADORES MIRINS DA CAMARA MUNICIPAL DE SINOP .

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.951,54 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/04/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA: ME/EPP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com fulcro na hipótese elencada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO: 26/04/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO VEREADORES MIRINS DA CAMARA MUNICIPAL DE SINOP .

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	15572	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA. CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UN	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
2	15685	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N° 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇ ANTIFERRUGEM.	CX	25	R\$3,82	R\$95,50
3	17915	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO ,MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UN	25	R\$8,10	R\$ 202,50
4	17918	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6. EMBALAGEM CONTENDO 5000 GRAMOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	25	R\$ 6,05	R\$ 151,25
5	17932	TESOURA ESCOLAR - DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 17 CM, CABO DE PLÁSTICO, PRETA, PARA DOIS DEDOS, AÇO INOXIDÁVEL	UN	55	R\$ 3,45	R\$ 189,75
6	17951	LÁPIS - FORMATO REDONDO, MINA PRETA N.2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 mm. CONFECCIONADO EM MADEIRA 100 REFLORESTADA	UN	90	R\$ 0,80	R\$ 72,00
7	18041	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00 X 275,00 MM, COM 12 MATÉRIAS, CAPA FLEXÍVEL., COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS	UN	30	R\$ 25,37	R\$ 761,10
8	18045	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CX 50 UN;	CX	06	R\$ 39,98	R\$ 239,88
9	18046	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CX 50 UN;	CX	06	R\$ 39,98	R\$ 239,88
10	18047	RÉGUA - DE ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILÍMETROS ESPESSURA 3 mm APROX.,	UN	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

		MEDINDO 30 CM				
11	18061	BOLSA - ESCOLAR TIPO MOCHILA, DE NYLON 600, BOLSA PRINCIPAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, COM ALÇA NA COR PRETA	UN	30	R\$ 79,45	R\$ 2.383,50
12	18074	GRAMPEADORES 26.6 DE MESA ATÉ 20 FOLHAS; ESTRUTURA METÁLICA, GRAMPO 26/6, CROMADO, BASE DE 18 OU 20 CM.	UN	10	R\$17,76	R\$ 177,60
13	18556	RESMAS DE PAPEL A4	UN	35	R\$ 25,53	R\$ 893,55
14	18559	APONTADOR DE LÁPIS - CORPO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COM DEPÓSITO RETANGULAR TRANSPARENTE. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	UN	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
15	18997	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA., ATOXICA, NORMAL 40 G	UN	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
16	18998	ESTOJO - CONFECCIONADO EM LONA DE NYLON 420-CROSS, NA COR PRETA, CORPO MEDINDO, 8,5 CM DE ALTURA, POR 22 CM DE COMPRIMENTO, POR 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO SUPERIOR CENTRAL.	UN	30	R\$ 14,92	R\$ 447,60
17	18999	BORRACHA - LÁTEX NATURAL, LÁPIS E GRAFITE, QUADRADO, 40, BRANCA.	UN	30	R\$ 0,73	R\$ 21,90
18	19130	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CX 50 UN;	CX	06	R\$ 39,98	R\$ 239,88
19	19131	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5 mm, NA COR VERDE FLUORESCENTE	UN	30	R\$ 1,47	R\$ 44,10
20	19132	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 mm, NA COR ROSA	UN	30	R\$ 1,47	R\$ 44,10
21	19169	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (PRETA), 500 ML	UN	05	R\$ 103,41	R\$ 517,05
Total Estimado é de R\$ 6.951,54 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).						

1.1 O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora da Dispensa Eletrônica, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2.2.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.3. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

2.6. Não poderão participar deste processo de contratação direta – Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o material será solicitado e entregue de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a entrega, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial ;

8.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado;

8.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.1.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.1.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

fundamentado, registrado em contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública serão divulgados contratos no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.
- 9.12.4. ANEXO IV – Enquadramento ME/EPP.

SINOP/MT, 19 de Abril de 2024.

Laura Sandim
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.3. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.2. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

2.4. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados **juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documentos pessoais dos sócios;**

2.5. Tratando-se de Procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, NO (Anexo IV):

4.1.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)** acompanhada *da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL* (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

4.1.2. A Certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

4.1.3. A Consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

4.1.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o processo de contratação direta;

4.1.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

OBSERVAÇÕES

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto contratado.

Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

A documentação exigida no Item 1 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo agente de contratação.

Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

no Item 1 inabilitará o licitante e o Agente examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.

Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO II AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2024

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SIGILO: () SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Departamento Demandante: Secretaria Legislativa

Chefe Setor: Dalira Pereira de Souza

E-mail (Institucional): legislativo@sinop.mt.leg.br **Telefone (Institucional):** 66.3517-2856

2 – OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO VEREADORES MIRINS DA CAMARA MUNICIPAL DE SINOP .

2.2. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD	VLR UNIT. ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	15572	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA. CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UN	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
2	15685	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N ° 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇ ANTIFERRUGEM.	CX	25	R\$3,82	R\$95,50
3	17915	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO ,MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UN	25	R\$8,10	R\$ 202,50
4	17918	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6. EMBALAGEM CONTENDO 5000 GRAMPOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	25	R\$ 6,05	R\$ 151,25
5	17932	TESOURA ESCOLAR - DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 17 CM, CABO DE PLÁSTICO, PRETA, PARA DOIS DEDOS, AÇO INOXIDÁVEL	UN	55	R\$ 3,45	R\$ 189,75
6	17951	LÁPIS - FORMATO REDONDO, MINA PRETA N.2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 mm. CONFECCIONADO EM MADEIRA 100 REFLORESTADA	UN	90	R\$ 0,80	R\$ 72,00
7	18041	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00 X 275,00 MM, COM 12 MATÉRIAS, CAPA FLEXÍVEL., COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS	UN	30	R\$ 25,37	R\$ 761,10
8	18045	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CX 50 UN;	CX	06	R\$ 39,98	R\$ 239,88
9	18046	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CX 50 UN;	CX	06	R\$ 39,98	R\$ 239,88

Av. das Figueiras, n° 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: licitacao@sinop.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10	18047	RÉGUA - DE ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILÍMETROS ESPESSURA 3 mm APROX., MEDINDO 30 CM	UN	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
11	18061	BOLSA - ESCOLAR TIPO MOCHILA, DE NYLON 600, BOLSA PRINCIPAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, COM ALÇA NA COR PRETA	UN	30	R\$ 79,45	R\$ 2.383,50
12	18074	GRAMPEADORES 26.6 DE MESA ATÉ 20 FOLHAS; ESTRUTURA METÁLICA, GRAMPO 26/6, CROMADO, BASE DE 18 OU 20 CM.	UN	10	R\$17,76	R\$ 177,60
13	18556	RESMAS DE PAPEL A4	UN	35	R\$ 25,53	R\$ 893,55
14	18559	APONTADOR DE LÁPIS - CORPO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COM DEPÓSITO RETANGULAR TRANSPARENTE. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	UN	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
15	18997	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA, ATOXICA, NORMAL 40 G	UN	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
16	18998	ESTOJO - CONFECCIONADO EM LONA DE NYLON 420-CROSS, NA COR PRETA, CORPO MEDINDO, 8,5 CM DE ALTURA, POR 22 CM DE COMPRIMENTO, POR 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO SUPERIOR CENTRAL.	UN	30	R\$ 14,92	R\$ 447,60
17	18999	BORRACHA - LÁTEX NATURAL, LÁPIS E GRAFITE, QUADRADO, 40, BRANCA.	UN	30	R\$ 0,73	R\$ 21,90
18	19130	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CX 50 UN;	CX	06	R\$ 39,98	R\$ 239,88
19	19131	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5 mm, NA COR VERDE FLUORESCENTE	UN	30	R\$ 1,47	R\$ 44,10
20	19132	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 mm, NA COR ROSA	UN	30	R\$ 1,47	R\$ 44,10
21	19169	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (PRETA), 500 ML	UN	05	R\$ 103,41	R\$ 517,05
Total estimado é de R\$ 6.951,54 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).						

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**. Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente prestação de serviço está dentro do valor de contratação está dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 359/2023. O

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto Câmara Mirim é uma ação do Poder Legislativo que simula atividades Legislativas com os alunos participantes do projeto, que ao total são 30 (trinta) alunos, de 15 (quinze) escolas. Conforme Art. 28 o Vereador Mirim, tanto o titular quanto o suplente, terá direito a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar e uniforme no início de cada Sessão Legislativa Mirim, bem como lanche e transporte nos dias de realização das reuniões ordinárias.

Das quinze, apenas 05 (cinco) foram sorteadas para receber 05(cinco) Kits escolares conforme determina o paragrafo único da Resolução nº 007/2008 Parágrafo único. “Das escolas que tiverem representantes na Câmara Mirim, 05 (cinco) serão sorteadas para receber 01 (um) kit de material escolar ou pedagógico, para que seja fornecido a um de seus alunos, em critério a ser estabelecido pela direção da escola”, tendo em vista necessitamos a aquisição dos Kits para entregar para as escolas atendendo a demanda, visando o melhor desenvolvimento do projeto.

3.2. Assim sendo, a contratação emerge para atender as necessidades do Projeto da Câmara Municipal de Sinop, denominado Câmara Mirim que há 21(vinte e um) anos está ativo e contempla 30 (trinta) alunos de escolas públicas e privadas, sendo crianças de 12 a 15 anos, e consiste na atuação em sessões plenárias e palestras, contribuindo para a conscientização política da juventude despertando-os para uma sociedade mais democrática.

3.3. Vale salientar que foi aberto um processo de dispensa com esse mesmo objeto, porém teve como resultado deserto na data de 18/04/2024, sendo necessário abrir um novo processo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a atender as necessidades do Projeto Câmara Mirim conforme resoluções determinam para o desenvolvimento do Projeto.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação para aquisição de kits escolares cuja finalidade é atender ao Projeto Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Sinop, conforme demanda repassada para o Departamento de Compras e Licitação.

5.2. Natureza do objeto conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. As exigências de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista são as usuais para

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

a generalidade dos objetos, conforme Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 6.1.** A CONTRATADA não poderá substabelecer o objeto licitado.
- 6.2.** A empresa vencedora deverá entregar os materiais de forma imediata, a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Câmara Municipal de Sinop.
- 6.3.** O prazo de entrega dos materiais será imediato de até 05(cinco) dias úteis contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.
- 6.4.** O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (12h as 18h), no endereço da Avenida das Figueiras nº 1835, Setor Comercial.
- 6.5.** A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do produto em perfeitas condições de uso e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc;
- 6.6.** A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7.** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a Nota de Autorização da Demanda - NAD.
- 6.8.** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva será recebida definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A empresa CONTRATADA, após a entrega do material, deverá entregar a Câmara Municipal a NOTA FISCAL, para conferência e aprovação do objeto Licitado.

Após comprovada às exigências do objeto descrito com as exigências da habilitação, a Nota Fiscal será atesta pelo servidor responsável pela Administração da Câmara Municipal e entregue na contabilidade para efetivar o pagamento será até o 6º (seis) dias úteis. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal.

7.2. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

7.3. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa vencedora na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, acompanhadas de boleto ou dados bancários para depósito.

7.6. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.7. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

7.8. O pagamento será realizado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de bens de serviço comum, devido o valor.

8.2. A presente Contratação Direta através de Dispensa de Licitação deverá ser realizada pelo critério do menor preço por item, pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

8.3. Analisando a melhor forma para o Processo de Contratação Direta optou-se através de Dispensa Licitação Eletrônica para aquisição dos materiais visando celeridade e economia para o Poder Legislativo.

9 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1. Objetivando definir estimativa de valor para a presente aquisição, a equipe do departamento de licitação procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

9.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes.

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 6.951,54 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Todas as despesas, decorrente a presente aquisição ocorrerão na Dotação Orçamentária:

01.01.001.031.010.2003- Manutenção de Câmara de Vereadores Mirins

33.90.32.0000 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

11 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES: Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração do estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

12 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sinop/MT, 09 de abril de 2024.

Anísia Farias Rocha

Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 09 de abril de 2024.

Paulinho Abreu

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail para assinatura digital:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	15572	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA. CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UN	30	R\$	R\$
2	15685	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N ° 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM.	CX	25	R\$	R\$
3	17915	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO ,MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UN	25	R\$	R\$
4	17918	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6. EMBALAGEM CONTENDO 5000 GRAMPOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	25	R\$	R\$
5	17932	TESOURA ESCOLAR - DE AÇO	UN	55	R\$	R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

		INOXIDÁVEL, MEDINDO 17 CM, CABO DE PLÁSTICO, PRETA, PARA DOIS DEDOS, AÇO INOXIDÁVEL				
6	17951	LÁPIS - FORMATO REDONDO, MINA PRETA N.2, MEDINDO NO MÍNIMO 170 mm. CONFECCIONADO EM MADEIRA 100 REFLORESTADA	UN	90	R\$	R\$
7	18041	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00 X 275,00 MM, COM 12 MATÉRIAS, CAPA FLEXÍVEL., COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS	UN	30	R\$	R\$
8	18045	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CX 50 UN;	CX	06	R\$	R\$
9	18046	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CX 50 UN;	CX	06	R\$	R\$
10	18047	RÉGUA - DE ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILÍMETROS ESPESSURA 3 mm APROX., MEDINDO 30 CM	UN	30	R\$	R\$
11	18061	BOLSA - ESCOLAR TIPO MOCHILA, DE NYLON 600, BOLSA PRINCIPAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, COM ALÇA NA COR PRETA	UN	30	R\$	R\$
12	18074	GRAMPEADORES 26.6 DE MESA ATÉ 20 FOLHAS; ESTRUTURA METÁLICA, GRAMPO 26/6, CROMADO, BASE DE 18 OU 20 CM.	UN	10	R\$	R\$
13	18556	RESMAS DE PAPEL A4	UN	35	R\$	R\$
14	18559	APONTADOR DE LÁPIS - CORPO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COM DEPÓSITO RETANGULAR TRANSPARENTE. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	UN	30	R\$	R\$
15	18997	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA., ATOXICA, NORMAL 40 G	UN	30	R\$	R\$
16	18998	ESTOJO - CONFECCIONADO EM LONA DE NYLON 420-CROSS, NA COR PRETA, CORPO MEDINDO, 8,5 CM DE ALTURA, POR 22 CM DE COMPRIMENTO, POR 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO SUPERIOR CENTRAL.	UN	30	R\$	R\$
17	18999	BORRACHA - LÁTEX NATURAL, LÁPIS E GRAFITE, QUADRADO, 40, BRANCA.	UN	30	R\$	R\$
18	19130	CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CX 50 UN;	CX	06	R\$	R\$
19	19131	CANETA MARCA TEXTO - EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5 mm, NA COR VERDE FLUORESCENTE	UN	30	R\$	R\$
20	19132	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 mm, NA COR ROSA	UN	30	R\$	R\$

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

21	19169	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (PRETA), 500 ML	UN	05	R\$	R\$
VALOR TOTAL:						

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no aviso desta dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto deste processo de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente disputa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no aviso, da Dispensa Eletrônica n.º 015/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)